

PARECER 239/2000 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PL 531/1997  
De autoria do N. Vereador Toninho Paiva, o presente projeto objetiva tornar obrigatória a impressão da letra do Hino Nacional no material didático fornecido pelo Poder Executivo à Rede Municipal de Ensino.

A pretensão visa a fomentar o civismo junto aos estudantes, propiciando-lhes, logo no início de sua vida estudantil, o conhecimento dos hinos patrióticos.

Há parecer pela legalidade da Doutra Comissão de Constituição e Justiça.

Embora meritórios os propósitos do autor, a propositura não pode prosperar, pelos motivos que a seguir elencamos.

A Prefeitura do Município de São Paulo não imprime o material didático distribuído pela Rede Municipal de Ensino. As unidades escolares apenas escolhem os livros didáticos e módulos paradidáticos com base no "Manual para a Indicação dos Livros Didáticos e Informativos", Esse material é fornecido pelo Ministério da Educação e pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação pelo Programa Nacional do Livro Didático - PNLD.

Não há, portanto, como cumprir a exigência contida na proposta, já que a matéria foge do âmbito municipal.

Por outro lado, o projeto é impreciso no que se refere ao conceito de material didático, o que dificultaria ainda mais sua implementação.

Finalmente, há que se considerar que a impressão dos hinos certamente encareceria o preço final do material.

Face ao exposto, CONTRÁRIO é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/02/00

Gilson Barreto - Presidente

Jorge Taba - Relator

Carlos Neder

Salim Curiati

Carmino Pepe

José Amorim (contrário)